

LEI Nº 2.725, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.679, DE 18 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades instituídos pela Lei Municipal n° 2.679, de 18 de Julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2°. As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2023, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaranésia, 26 de dezembro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito de Guaranésia